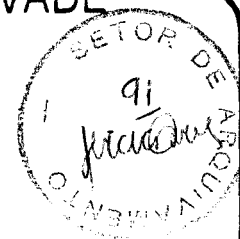




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1454/99
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.



**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO A
ENTIDADE QUE MENCIONA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a contribuição no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) à Liga Monlevadense de Futebol, para a promoção do Campeonato de Futebol de João Monlevade, no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da contribuição prevista no artigo anterior correrão à conta da dotação: 08 46 224 2046-3.2.3.3, Contribuições Correntes, do orçamento do Município.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos na forma desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 12 dias do
mês de novembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>25/11/99</u>
As <u>10:15</u> hs.
Ass.: <u>Renata</u>